



LEI Nº 7252

ALTERA A LEI Nº 5.892, DE 17.10.2011 (DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM CARGO COMISSIONADO OU CONTRATADOS NA FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO VEREADOR POLICIAL MADRIL/PSC, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Esta Lei acrescenta a alínea "j" ao inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.892, de 17 de outubro de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

II.....

j) praticados nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Cascavel, 09 JUL. 2021

Leonardo Paranhos,  
Prefeito Municipal.

**PUBLICADO**

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 2936 Em 12/07/21

Órgão Impresso

Nº 3629 Em 12/07/21